



LABORATÓRIO REGIONAL de ENGENHARIA CIVIL

**RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRCIC)**

2024



**Secretaria Regional
de Equipamentos e Infraestruturas**

Índice

1. INTRODUÇÃO	1
2. OBJETIVO DO PPRCIC.....	1
3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS POTENCIAIS E MEDIDAS.....	1
4. MONITORIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE PREVENÇÃO	2
4.1. MEDIDAS ADOTADAS PARA O CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE PREVENÇÃO	4
4.1.1. <i>Definição das Características de Bens ou Serviços</i>	4
4.1.2. <i>Elaboração de Cadernos de Encargos ou Programas de Concurso.....</i>	4
4.1.3. <i>Realização de Ensaios/Calibrações.....</i>	5
4.1.4. <i>Emissão de Pareceres Técnicos.....</i>	5
5. CONCLUSÃO	5
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	5

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório, relativo ao ano de 2024, pretende descrever a forma como foi aplicado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), implementado pelo Laboratório Regional de Engenharia Civil, abreviadamente designado por LREC, na sequência da Lei nº 54/2008, de 4 de setembro, que criou o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), e das Recomendações de 1 de julho de 2009, de 7 de abril de 2010, de 7 de novembro de 2012, de 1 de julho de 2015 e de 2 de outubro de 2019, emanadas por este, e de acordo com as linhas definidas, em 2009, pela então Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Inspeção Regional de Finanças.

2. OBJETIVO DO PPRCIC

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas estabeleceu um conjunto de boas práticas e regras de conduta a serem tomadas pelos serviços do LREC, com o propósito de prevenir, detetar e minimizar potenciais riscos na matéria interessada, inerentes na atividade da Instituição.

O PPRCIC preconiza a monitorização periódica no sentido da verificação do cumprimento das regras constantes do mesmo e seus efeitos práticos, e possibilita, caso necessário, a sua revisão e/ou alteração.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS POTENCIAIS E MEDIDAS

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, elaborado pelo Laboratório Regional de Engenharia Civil, definiu para cada unidade orgânica nuclear e serviços:

- Risco potencial;
- Classificação do risco;
- Medidas de minimização de riscos.

Todos estes pontos estão indicados no Quadro 1, apresentado na página seguinte.

Quadro 1 – Matriz de riscos

Risco potencial	Medidas de minimização do risco	Classificação do risco	Unidades orgânicas/serviços	Responsável
Fixação de requisitos, características de bens ou serviços, especificações técnicas de materiais e equipamentos e critérios de avaliação de propostas em C.E. e P.C. potenciadores de situações de favorecimento/discriminação	Dupla validação das especificações técnicas previstas no C.E. e P.C.	Fraco	DEM	Diretor do LREC e Diretor de Departamento
			DG	
			DHGRN	
			DGA	
			SQM	
Existência de conflito de interesses dos técnicos que preparam os C.E. e P.C. e participam nos júris de avaliação	Obrigatoriedade de declarações de inexistência de conflitos de interesses	Fraco	DEM	Diretor do LREC e Diretor de Departamento
			DG	
			DHGRN	
			DGA	
			SQM	
Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na realização de ensaios/calibrações e emissão de boletins/relatórios de ensaio, devido a pressões internas e/ou externas e relacionamentos do laboratório e pessoais	Anonimato na identificação das amostras e validação dos documentos emitidos. Auditoria interna e externa.	Moderado	DEM	Diretor do LREC e Diretor de Departamento
			DG	
			DHGRN	
			SQM	
Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na realização de emissão de pareceres técnicos, devido a pressões internas e/ou externas e relacionamentos do laboratório e pessoais	Dupla validação na emissão de pareceres e ou validação técnica e vinculação do documento ao LREC.	Moderado	DEM	Diretor do LREC e Diretor de Departamento
			DG	
			DHGRN	
			SQM	

4. MONITORIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE PREVENÇÃO

A monitorização do cumprimento das regras de prevenção tomadas pelas unidades orgânicas nucleares e serviços do Laboratório Regional de Engenharia Civil, incidiu nos procedimentos adotados para:

- Aquisição de bens e serviços;

— Prestação de serviços.

No ano de 2024, o Laboratório Regional de Engenharia Civil desenvolveu o seguinte projeto não cofinanciado por fundos europeus:

- Projeto 51221 – REFORÇO E MODERNIZAÇÃO DAS CAPACIDADES LABORATORIAIS DE ENSAIOS DE ENGENHARIA CIVIL – 2ª FASE

No âmbito do mesmo, foi lançado um procedimento, na base do Código dos Contratos Públicos, em regime de consulta prévia, referente à aquisição de bens e serviços.

No que concerne à prestação de serviços a clientes, foram elaborados **3458** processos, nomeadamente ensaios/calibrações e emissão de pareceres técnicos.

No quadro seguinte, apresenta-se a sua distribuição por todas as unidades orgânicas nucleares e serviços:

Quadro 2

LREC Unidades Orgânicas/Serviços	Aquisição de Bens e Serviços			Prestação de serviços a clientes	
	Procedimentos por:			Ensaios/Calibrações	Pareceres
	Concurso Público	Consulta Prévia	Ajuste Direto		
DEM	-	1	-	2 018	43
DG	-	-	-	383	39
DHGRN	-	-	-	17	35
DGA	-	-	-	-	-
SQM	-	-	-	923	-
Total	-	1	-	3 341	117

4.1. Medidas Adotadas para o Cumprimento das Regras de Prevenção

Foram tomadas as seguintes medidas:

4.1.1. Definição das Características de Bens ou Serviços

Foram definidas as características dos bens ou serviços, através da fixação de requisitos, especificações técnicas de materiais e equipamentos no caderno de encargos e programa de concurso, evitando marcas e nomes comerciais, por forma a impedir situações de discriminação ou favorecimento, em todas as aquisições.

4.1.2. Elaboração de Cadernos de Encargos ou Programas de Concurso

Foi elaborado, em 2024, pelo Departamento de Estruturas e Materiais, o caderno de encargos/ programa de concurso para o seguinte procedimento:

Quadro 3 – Verificação das medidas para cumprimento das regras de prevenção no procedimento de aquisição de bens e serviços iniciado em 2024

Unidades Orgânicas/Serviços	Aquisição de Bens e Serviços	Conflitos de interesses	Dupla validação das especificações técnicas previstas no C.E. e P.C.
DEM	Aquisição de Equipamento de Medição de Nervuras de Varões	Não se verificaram	Foi verificada

Analisando o quadro 3, constata-se que não se verificaram conflitos de interesses dos técnicos que prepararam o caderno de encargos ou o programa de concurso e que participaram no respetivo júri de avaliação, tendo os mesmos apresentado declarações de inexistência de conflitos de interesses, que se encontram anexados no respetivo processo.

De referir, também, que as especificações técnicas previstas no caderno de encargos e programa de concurso foram sujeitas a dupla validação.

4.1.3. Realização de Ensaios/Calibrações

No ano de 2024, foram realizados **3 341** ensaios/calibrações, e emitidos os respetivos boletins, pelo DEM, DG, DHGRN e SQM. Nos procedimentos de realização de ensaios/calibrações manteve-se o anonimato associado à identificação das amostras a ensaiar/calibrar, bem como a validação dos documentos emitidos.

Acresce que o sistema de gestão é auditado anualmente, quer por auditoria interna, quer por auditoria externa, realizadas pelo IPAC - Instituto Português de Acreditação. De salientar que as mesmas não detetaram eventuais riscos ou potencial de risco.

4.1.4. Emissão de Pareceres Técnicos

Foram emitidos pelo DEM, DG e DHGRN, no ano de 2024, **117** pareceres técnicos. De referir que os mesmos foram objeto de validação técnica na sua emissão e vinculação ao LREC.

5. CONCLUSÃO

Após análise aos procedimentos administrativos adotados pelas diferentes unidades orgânicas nucleares e serviços, constata-se que foram tidas em conta todas as recomendações sugeridas pelo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, elaborado pelo Laboratório Regional de Engenharia Civil.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Laboratório Regional de Engenharia Civil.
- Lei nº 54/2008, de 4 de setembro.

- Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, nº 1/2009, de 1 de julho;
- Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção nº 1/2010, de 7 de abril;
- Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, 1/2015, de 1 de julho;
- Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012;
- Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2015;
- Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 2 de outubro de 2019.

Funchal, 12 de fevereiro de 2025

O Diretor Regional

José Alberto de Faria e Pimenta de França